



ORIENTAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETO

EDITAL FAPES Nº 15/2022 - PROFIX

1ª ETAPA – CONTRATAÇÃO DO PROJETO

I. CRONOGRAMA

A Subgerência de Contratos da Fapes (Sucon) disponibilizará no E-Docs (Acesso Cidadão; www.acessocidadao.es.gov.br), o Termo de Outorga (TO) e o Projeto aprovado, referente à concessão de apoio financeiro aprovado no edital Fapes nº 15/2022 – PROFIX 2022.

O TO e o Projeto aprovado, deverão ser assinados eletronicamente por meio do E-Docs, impreterivelmente, conforme calendário abaixo:

ETAPA	RESPONSÁVEL	PERÍODO/PRAZO
Assinatura do TO e do Projeto aprovado	Coordenador(a) do projeto de pesquisa APROVADO e Representante/Responsável Legal da IES/P	De 07 a 14.10.2022
	Coordenador(a) do projeto de pesquisa SUPLENTE convocado e Representante/Responsável Legal da IES/P, se aplicável	De 20 a 28.10.2022

II. ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA E DO PROJETO APROVADO

Para assinatura do TO, é necessário que o(a) coordenador(a) proponente e o(a) Representante/Responsável Legal da IES/P possuam cadastro no portal Acesso Cidadão e no E-Docs do Governo do Estado (www.acessocidadao.es.gov.br).

Na página eletrônica da Fapes, está disponível alguns tutoriais contendo as orientações para realização do cadastro e validação de usuários no Acesso Cidadão e E-Docs, bem como há um passo a passo de como realizar a assinatura de instrumentos jurídicos no citado portal. Acesse: www.fapes.es.gov.br >> Tutoriais >> Edocs/Acesso Cidadão para conferir os materiais.

O TO e o projeto de Pesquisa aprovado deverão ser assinados no prazo estabelecido no cronograma supracitado (item I).

O não cumprimento do prazo estabelecido para assinatura do TO e do Projeto aprovado pelas partes, acarretará no cancelamento do direito a contratação.

Se identificado erro de grafia ou de dados no TO entre em contato com a Sucon, via e-mail sucon@fapes.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3636-1896.

A contratação do projeto será homologada mediante publicação no Diário Oficial do Espírito Santo (DIO-ES).

III. ADIMPLÊNCIA E ATUALIZAÇÃO DOCUMENTAL



Até o dia **14.10.2022**, o(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa aprovado no edital, deverá disponibilizar no campo “Envio de Documentos Pessoais” do Sigfapes (www.sigfapes.es.gov.br), os documentos atualizados e válidos listados abaixo:

- Comprovante de residência;
- Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal do domicílio;
- Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo;
- Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União);
- Certidão de Negativa de débito trabalhista (CNDT) - site: www.tst.jus.br (caminho: Serviços/Certidão negativa de débitos trabalhistas).

A existência de inadimplência do(a) coordenador(a) com a Fapes, assim como para com às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça Trabalhista constituirá fator impeditivo para contratação da proposta.

Na hipótese de o(a) coordenador(a) verificar débito com às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou com Justiça Trabalhista, a apresentação de comprovante de pagamento ou parcelamento do débito NÃO será aceito pela Fapes. É necessário que o(a) coordenador(a) apresente a Certidão Negativa ou a Certidão Positiva com efeito de Negativa junto as esferas citadas.

IV. CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

Na hipótese de não contratação dos projetos de pesquisa aprovados, as propostas suplentes serão convocadas individualmente, obedecendo os termos do edital. A convocação será realizada pela equipe da Gerência de Capacitação e Formação Científica da Fapes (Gecap), via Sigfapes, a partir do dia **19.10.2022**, se aplicável.

O TO e o Projeto do(a) coordenador(a) convocado(a) deverão ser assinados no prazo estabelecido no cronograma apresentado no item I. No mesmo prazo, o(a) coordenador(a) deverá disponibilizar no Sigfapes os documentos listados no item II desta instrução.

V. ABERTURA DE CONTA CORRENTE E LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO DO PROJETO CONTRATADO

Para recebimento dos recursos financeiros do projeto será necessário o(a) outorgado(a) comparecer a uma agência do Banco Banestes de sua escolha (somente Banestes), para abertura da conta em nome da Fapes.

Para a abertura da conta o(a) outorgado(a) deverá comprovar residência no Espírito Santo junto ao Banestes, apresentar seus documentos pessoais a serem solicitados pelo próprio Banco (e.g. RG, CNH e CPF), bem como os seguintes documentos a serem encaminhados pela Sucon via Sigfapes:

- Publicação no DIO-ES;
- Termo de Adesão – Banestes;
- Formulário do Banestes de emissão/cancelamento de cartão;
- Formulário Banestes Administrador do Cartão.

O(A) outorgado(a) terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir do início da vigência do TO para informar à Fapes, ao e-mail contacorrente@fapes.es.gov.br, os dados da conta bancária aberta, a contar da data da publicação da contratação do projeto no DIO-ES.

O(A) outorgado(a) que não informar à Fapes os dados da conta bancária aberta junto ao Banco Banestes no prazo previsto nesta orientação, terá a contratação do projeto cancelado.



VI. CONTATOS

Dúvidas e esclarecimentos devem ser encaminhados aos seguintes contatos:

- Cadastro e validação no Acesso Cidadão: suporte@fapes.es.gov.br;
- Assinatura de documentos no E-docs/Acesso Cidadão: sucon@fapes.es.gov.br;
- Documentos para abertura de conta no Banco Banestes: sucon@fapes.es.gov.br;
- Pagamento dos recursos financeiros do projeto: contacorrente@fapes.es.gov.br.

ATENÇÃO!

Considerando as questões operacionais e o tempo necessário para contratação das propostas aprovadas no edital, informamos que os TO iniciarão a vigência a partir de 1º de novembro de 2022.

2ª ETAPA – GESTÃO DE BOLSAS

I. INDICAÇÃO DOS CANDIDATOS À BOLSA

A indicação do(a) candidato(a) à bolsa de pós-doutorado (POSDOC) deverá ser realizada via Sigfapes pelo(a) outorgado(a), em até 6 (seis) meses após o início da vigência do TO do projeto contratado, respeitando o calendário de requisição de bolsas publicado anualmente na página eletrônica da Fapes (www.fapes.es.gov.br >> Formas de Fomento >> Calendário de Implementação de Bolsas).

JANELA DE INDICAÇÃO/REQUISIÇÃO DA BOLSA	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA BOLSA
Até 05.11.2022	NOVEMBRO DE 2022
De 06.11 a 05.12.2022	DEZEMBRO DE 2022
De 06.12.2022 a 05.01.2023	JANEIRO DE 2023
De 06.01 a 05.02.2023	FEVEREIRO DE 2023
De 06.02 a 05.03.2023	MARÇO DE 2023
De 06.03 a 05.04.2023	ABRIL DE 2023

O(A) outorgado(a) e o(a) candidato(a) à bolsa deverão acessar o tutorial referente à requisição de bolsas disponível no [link www.fapes.es.gov.br/tutoriais](http://www.fapes.es.gov.br/tutoriais) para obter o passo a passo de como realizar a indicação do(a) candidato(a) a bolsa via Sigfapes.

O(A) candidato(a) à bolsa deverão ter cadastro (atualizado) no Sigfapes para que seja possível a requisição ds bolsa.

Para validação do atendimento aos requisitos do bolsista POSDOC pela equipe da Fapes, o(a) candidato(a) à bolsa deverá disponibilizar no item “Envio de Documentos Pessoais” de seu Sigfapes, no prazo estabelecido para requisição de bolsas, os documentos listados abaixo:

DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
RG ou CNH	-
CPF ou CNH	-



Comprovante de residência no Estado do Espírito Santo	Na hipótese do(a) candidato(a) à bolsa residir em outro Estado ou país, poderá apresentar a comprovante de residência de seu domicílio no momento do pleito da bolsa. No entanto, este terá 30 (trinta) dias a partir da implementação da bolsa junto à Fapes para comprovar a residência no Espírito Santo, sob pena de cancelamento da bolsa e devolução do recurso recebido, se for o caso.
Diploma de Doutorado	Além do diploma, serão aceitos certificados e declarações de conclusão de curso de Doutorado emitidos pelo Programa de Pós-graduação ou Instituição em que o(a) candidato(a) à bolsa se titulou.
Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	A Certidão Positiva com Efeito de Negativa, tem o mesmo valor que a Certidão Negativa para fins de implementação da bolsa.
Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo	A Certidão Positiva com Efeito de Negativa, tem o mesmo valor que a Certidão Negativa para fins de implementação da bolsa.
Certidão Negativa de Débito com Tributos Municipais	A Certidão de Débito com Tributos Municipais deverá corresponder ao mesmo município do comprovante de residência. A Certidão Positiva com Efeito de Negativa, tem o mesmo valor que a Certidão Negativa para fins de implementação da bolsa.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	A Certidão Positiva com Efeito de Negativa, tem o mesmo valor que a Certidão Negativa para fins de implementação da bolsa.
Currículo Lattes atualizado nos últimos 30 dias	Currículo Lattes desatualizado ou contendo qualquer informação inconsistente, será impeditivo para contratação da bolsa.
Termo de Responsabilidade junto à Fapes	Documento substituto do “Formulário Fapes 3D – Declaração do Bolsista”. Modelo disponível em www.fapes.es.gov.br/formularios na aba referente aos Formulários.
Comprovante de autorização formal ou licença para afastamento da instituição de origem para realizar o pós-doutorado.	Apenas para os candidatos com vínculo em IES/P de outro estado ou país.
Autorização de residência por prazo indeterminado no país	Apenas para os candidatos estrangeiros.

ATENÇÃO!

O(A) candidato(a) à bolsa deverá ficar atento ao preenchimento correto do “Termo de Responsabilidade junto à Fapes”, bem como das informações presentes no Currículo Lattes, uma vez que, dados errados, inconsistentes ou desatualizados não serão relevados pela Fapes.

Os(A) candidato(a) à bolsa com pendências na documentação ou solicitada fora do prazo estabelecido no Calendário de Implementação de Bolsas será reprovada.

II. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS PELA FAPES

A inobservância dos requisitos do(a) candidato(a) a bolsa constituirá fator impeditivo para implementação da bolsa, culminando em sua reprovação.

O(A) candidato(a) à bolsa que atender aos requisitos do bolsista e as condições estabelecidas nesta instrução, terá a bolsa implementada pela Fapes, após encerrada a janela de indicação de bolsistas estabelecida no Calendário de Implementação de Bolsas. A situação da bolsa será alterada no sistema Sigfapes de “sob avaliação” para “em andamento”.



III. LIBERAÇÃO DAS PARCELAS DE BOLSA

O pagamento das parcelas de bolsas será efetuado pela Fapes diretamente ao(à) bolsista, mensalmente, em conta corrente do Banco do Estado do Espírito Santo S.A – Banestes, conforme calendário de pagamento de bolsas FAPES (www.fapes.es.gov.br >> Formas de Fomento >> Calendário de Pagamento de Bolsas).

É de responsabilidade do(a) bolsista a abertura de conta bancária no Banestes, da qual deve ser titular, para o depósito das parcelas da bolsa Fapes, não podendo ser utilizada conta-salário ou conta poupança.

Se de interesse do(a) bolsista, poderá ser solicitado à Fapes ofício para abertura de conta corrente bancária em faixa especial, isenta de algumas taxas de movimentação. Para isso, é necessário o(a) outorgado(a) enviar um e-mail ao endereço eletrônico contacorrente@fapes.es.gov.br, contendo o nome completo e CPF do(a) bolsista, bem como o edital de vínculo da bolsa.

A elaboração do ofício será realizada somente mediante solicitação e o prazo de para o envio ao(à) outorgado(a) poderá ser de até 3 (três) dias úteis.

O(A) bolsista terá até o 15º dia do mês em que a bolsa foi implementada para informar à Fapes os dados bancários para o recebimento da bolsa. Os dados poderão ser registrados no Formulário de Atividades durante a requisição da bolsa no Sigfapes ou enviados ao e-mail contacorrente@fapes.es.gov.br.

IV. PAGAMENTO DO AUXÍLIO INSTALAÇÃO

Para os projetos de pesquisa que tiveram aprovado o auxílio instalação para o(a) bolsista POSDOC, **a requisição de pagamento do auxílio deverá ser encaminhada à Gecap, via e-mail bolsas.duvidas@fapes.es.gov.br, acompanhada do comprovante de residência do(a) bolsista, atualizado, que ateste o domicílio fora do Estado do Espírito Santo.**

O pagamento do auxílio instalação está condicionado ao atendimento dos requisitos estabelecidos na Resolução CCAF nº 81/2013 (www.fapes.es.gov.br/resolucoes).

O pagamento do auxílio instalação será efetuado juntamente com o pagamento da primeira parcela de bolsa.

V. CONTATOS

Dúvidas e esclarecimentos devem ser encaminhados aos seguintes contatos:

- Requisição de Bolsa/Auxílio instalação: bolsas.duvidas@fapes.es.gov.br;
- Elaboração de ofício para abertura de conta corrente no Banestes: contacorrente@fapes.es.gov.br;
- Pagamento de Bolsa/Auxílio instalação: contacorrente@fapes.es.gov.br.